

**AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA**

AUTOS Nº 5000197-36.2024.8.24.3605 – AUTOFALÊNCIA

AUTOR: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL, já qualificada nos autos em epígrafe, por intermédio de seu procurador que a esta subscreve, vem respeitosamente a presença deste Juízo, em atenção ao que restou ordenado na decisão de ev. 10.1, item 14, alínea “i”, “l” e “ll”, requisitar a juntada de “*Relatório de Andamentos Processuais – RAP*” e “*Relatório dos Incidentes Processuais – RIP*”.

Nestes termos, é a manifestação.

Londrina, 10 de abril de 2026.

ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL

ADMINISTRADORA JUDICIAL

Resp. Téc. Clybas Correa Rocha Neto

DENNER OCTAVIO DE OLIVEIRA DIAS

OAB/PR 113.359 | OAB/SC 72.524

FREDERICO A. DE QUEIROZ E SILVA JR.

OAB/PR 67.343 | OAB/SC 73.194

MARCOS ANTONIO TOLOMEU FILHO

129.750

,DAVI WHATELY BORNELLI

Acadêmico de Direito

			Nº ÚNICA: 5000197-36.2024.8.24.3605 – AUTOFALÊNCIA REQUERENTES: SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA					
DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
06/04/2026	559	SECJE	Expediu a intimação referente ao evento 557	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/04/2026	557	Falida	Requeru que seja determinada com caráter de urgência, a quitação das inscrições em dívida ativa nº 91 7 24 009077-40, 91 6 24 029484-38, 91 2 24 023770-75 e 91 6 24 029485-19 no âmbito dos procedimentos administrativos de compensação tributária já instaurados e informados nos autos sob nº 5000274-45.2024.8.24.3605 e, caso não seja possível esta imediata priorização, que seja realizada a reserva de valores com caráter de urgência, para viabilizar a quitação dos débitos autorizando-se a sua destinação específica para pagamento, em razão da repercussão direta na esfera penal e da possibilidade de extinção da punibilidade.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Pendente	Não necessário
25/03/2026	549	Ministério Público	Entende que a proposta feita pela Administradora Judicial poderá ser benéfica à massa falida, o que justifica a alteração de seu posicionamento, opinando pela convalidação da arrematação; manifestou que, mesmo opinando em concordância com a arrematação, reconheceu a conduta desidiosa do leiloeiro ao faltar com as informações pertinentes; requereu a devolução, pelo Leiloeiro, da quantia de R\$ 22.500,00 ao arrematante; pela manutenção e convalidação da arrematação do imóvel de matrícula nº 9.398; pela autorização à Administração Judicial para adquirir o percentual de 30% da propriedade pertencente a Sérgio Bratfisch, pelo valor de R\$ 450.000,00 e pela publicação de edital dando ciência aos credores acerca da operação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Pendente	Não necessário
17/03/2026	537	Chefe de Cartório	Expediu edital de intimação aos credores listados ara que, no prazo legal, entrem em contato com a Administradora Judicial para recebimento dos valores que lhe couberem em rateio	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
17/03/2026	536	Chefe de Cartório	Expediu edital de intimação aos credores listados ara que, no prazo legal, entrem em contato com a Administradora Judicial para recebimento dos valores que lhe couberem em rateio	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
17/03/2026	530	Magistrado	Publicou edital de pagamento aos credores extraconcursais e trabalhistas retificados; expediu alvará em favor da Administradora Judicial; intimou o Ministério Público para se manifestar sobre o evento 507; acolheu em parte o pedido no ev. 455, indeferiu a retenção de valor pago pelo arrematante e intimou os requerentes; intimou a Administradora Judicial acerca do ofício expedido no ev. 511 e sobre o pedido formulado no ev. 519	557	555	549	Não necessário	Não necessário
11/03/2026	529	Chefe de Cartório	Despacho advindo dos autos 5006114-43.2023.8.24.0025, informando a transferência do valor indenizatório devido a Schmitz, na conta judicial vinculada ao feito falimentar	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
10/03/2026	528	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
06/03/2026	527	Administrador Judicial	Apresentou a conta demonstrativa de administração referida ao mês de Fevereiro de 2026	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
10/02/2026	523	Administrador Judicial	Requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
09/02/2026	522	Administrador Judicial	Apresentou a conta demonstrativa de administração referida ao mês de Janeiro de 2026	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
06/02/2026	521	Ministério Público	requer-se o indeferimento dos pedidos de suspensão de atos de transferência da propriedade d imóvel e de retenção do valor pago pelo arrematante; deferimento parcial do pedido de suspensão dos atos possessórios para que se obste a imissão na posse do arrematante exclusivamente sobre a parcela do imóvel que constitui o objeto da ação de usucapião e, por fim, o deferimento do pedido de retificação do edital de pagamento de credores extraconcursais e trabalhistas conforme requerido no mov. 516	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
28/01/2026	519	Chrisnor Jean Bart e outros	informaram que concordaram com os valores apresentados no edital nº 310087778050; quanto ao credor Previl, discordou com o valor apresentado no edital, conforme anexou sua certidão de habilitação de crédito trabalhista; por fim, requerem que todas as intimações sejam publicadas em nome do Dr. Bill Douglas Anderson	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
23/01/2026	516	Administrador Judicial	requereu a desconsideração do valor indicado no mov. 513, devido a divergências constatadas no edital publicado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
23/01/2026	515	Administrador Judicial	requisitou a intimação do requerente para comprovar legitimidade; requisitou pela manutenção da arrecadação do imóvel de matrícula nº 9.398 E caso o Juízo entenda de forma diversa da manutenção, requisitou a autorização para que esta AJ realize a aquisição de 30% da propriedade pertencente a JMB Administradora de Bens LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
21/01/2026	514	SONNTAG ADVOGADOS ASSOCIADOS	requer que o valor devido a Sonntag Advogados seja incluído nos valores que devem ser pagos aos credores trabalhistas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
16/01/2026	513	Administrador Judicial	opinou que é necessário a retificação do edital publicado para que contenha corretamente os valores devidos e a diferença apurada	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
16/01/2026	512	Administrador Judicial	apresentou a conta demonstrativa da administração de dezembro de 2025 e a juntada do extrato da conta bancária acerca do pagamento aos credores extraconcursais e trabalhistas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
16/01/2026	511	Magistrado	expediu certidão para habilitação de crédito no juízo falimentar; observou que os valores depositados na subconta judicial são oriundos de penhora nos autos nº 5000815-90.2020.8.24.0025 e promoveu os autos de falência	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
13/01/2026	510	Joaquim Coelho	requer a retificação do montante devido ao Requerente para o valor de R\$21.983,23 e acréscimo do valor devido à sua advogada, também como credora trabalhista, no montante de R\$2.198,32.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
12/01/2026	509	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
26/12/2025	508	Regina Alves da Silva	requereu o pagamento das verbas trabalhistas tidas como incontroversas, ou seja, aquelas, advindas da rescisão do contrato de trabalho; requer que o magistrado autorize o pagamento das verbas consideradas como incontroversas atualizadas desde a data do TRCT (17.04.2024); requereu a concessão de Pensão Mensal e Vitalícia; a condenação da ré para que proceda o depósito do FGTS, ao pagamento das férias vencidas, pagamento da ré no pagamento de multa correspondente à maior remuneração; requereu ao final a celeridade para que eventual execução/habilitação dos créditos trabalhistas não se mostre ao final e esclareceu que o total dos créditos ação nº ATOrd 0001203-93.2024.5.12.0002, poderá alçar valor superior a R\$ 80.000,00	Não necessário	comunicação enviada	Não necessário	530	Não necessário
19/12/2025	507	Leiloeiro	requereu o recebimento da manifestação; que seja rejeitado de forma integral o o pedido de nulidade da arrematação; que seja mantida a arrematação do imóvel de matrícula nº 9.398; que seja determinado, como resolução de mérito, cinquenta por cento do valor proporcional obtido com a arrematação do imóvel de matrícula nº 9.398 sejam reservados e destinados aos coproprietários LUIZ GUILHERME DE SABOYA LENZI, JULIANA MYRA DE SABOYA LENZI e SÉRGIO BRATFISCH sem desconstituição da arrematação; e que, subsidiariamente, caso o magistrado vislumbrar de certo desconforto quanto à titularidade ou equidade do resultado, não seja declarada a nulidade da arrematação e que qualquer discussão sobre o prejuízo da arrematante seja solucionada na própria reparação, mas não à custa da desconstituição do ato de alienação e requer que seja consignado que este Leiloeiro e o Engenheiro Avaliador atuou em observância às normas técnicas de avaliação, às regras de leilão judicial e às determinações deste Juízo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
18/12/2025	505	Itaú Unibanco S/A	informou que concordou com os valores dispostos na classe extraconcursal e informou os dados bancários	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
17/12/2025	502	SECJE	realizou a intimação pelo sistema EPROC referente aos movs. 499 e 500	Não necessário	513	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/12/2025	500	ASABADESC	requereu a correção da relação constante no Edital para que seja incluído o crédito da ASABADESC e informou os dados bancários para tal transferência	Não necessário	513	Não necessário	530	Não necessário
16/12/2025	499	GOEDERT ADVOGADOS	informou a credora que concordou com o valor relacionado no edital do mov. 480	Não necessário	513	Não necessário	530	Não necessário
16/12/2025	498	SIDEJUD	comprovante de pagamento referido a ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/12/2025	497	SIDEJUD	comprovante de pagamento referido a ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/12/2025	496	SIDEJUD	comprovante de pagamento referido a ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/12/2025	495	SIDEJUD	comprovante de pagamento referido a AUDIT & TAX GESTAO TRIBUTARIA LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
15/12/2025	494	Administrador Judicial	requisitou o cancelamento dos alavras expedido em seu favor nos evs. 486.1 e 491.1, pois a conta bancária ali indicada é diversa daquela informada na manifestação de ev. 478.1 e requisitou a expedição de um novo alvará com a conta corrigida, como a indicada no ev. 478.1	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
12/12/2025	491	SIDEJUD	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	490	SIDEJUD	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	487	SIDEJUD	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	486	SIDEJUD	expedido alvará em favor de AUDIT & TAX GESTAO TRIBUTARIA LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	485	SIDEJUD	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	481	Servidor Judicial	expediu o edital de intimação aos credres trabalhistas e extraconcursais acerca do rateio do pagamento dos valores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	480	Servidor Judicial	expediu o edital de intimação aos credres trabalhistas e extraconcursais acerca do rateio do pagamento dos valores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/12/2025	479	Administrador Judicial	apresentou o plano de pagamento dos credores extraconcursais e trabalhistas da Massa Falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
12/12/2025	478	Administrador Judicial	Observou que em relação aos créditos concursais não há habilitações ou impugnações de crédito pendentes de julgamento e apresentou a proposta comercial confeccionada pela instituição financeira contratada; apresentou a planilha dos valores a serem pagos aos credores extraconcursais e trabalhistas e em relação as demais detetminações, serão apresentadas o parecer dentro do prazo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
10/12/2025	476	Serventia	juntou o comprovante RENAJUD	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
09/12/2025	475	Administrador Judicial	apresentou a conta demonstrativa da administração referente ao período de novembro	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
09/12/2025	474	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	530	Não necessário
04/12/2025	463	Magistrado	defer a expedição de alvará em favor desta Administradora Judicial, acerca da prestação de contas de maio/2025; indefere o pedido de habilitação de crédito apresentada por Itracon; determinou a reserva do importe de R\$ 2.538.000,00, bem como a intimação do Administrador Judicial para se manifestar sobre o pedido de nulidade da arrematação do imóvel de matrícula n. 9398; intime-se a Administradora Judicial para se manifestar sobre a suspensão de atos de imissão na posse do imóvel de matrícula n. 16.501; determina, excepcionalmente, o pagamento de FGTS deverá ser pago diretamente ao funcionário e determina que seja apresentado o plano de pagamento aos credores	518	478	471	Não necessário	Não necessário
03/12/2025	462	Administrador Judicial	informa que procedeu a comunicação ao credor Itracon, acerca do entendimento deste Juízo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
18/11/2025	459	Itracon Itajaí Transportes de Containers LTDA	Requereu habilitação de crédito do Quadro Geral de Credores	Não necessário	462	Não necessário	Não necessário	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
10/11/2025	458	Agnes Louis Jean e outros	requerem a liberação dos valores da planilha anexa (doc. 2), conforme valores individuais declarados; que os depósitos sejam realizados em favor do escritório constituído, com os seguintes dados bancários: Beneficiário: CLÊNIO DENARDINI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ; a concessão da Justiça Gratuita e que todas as intimações sejam dirigidas exclusivamente ao advogado CLÊNIO DENARDINI PEREIRA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
10/11/2025	457	Administrador Judicial	apresentou a conta demonstrativa do mês de Outubro e requer-se o recebimento do presente expediente como forma de prestação das contas da administração e, diante do suporte de despesas por parte da auxiliar do juízo, pleiteia-se pela liberação do montante de duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
10/11/2025	456	Administrador Judicial	requisitou a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
04/11/2025	455	Marco Antonio Schmitt e outro	requer a suspensão de quaisquer atos que importem ameaça, turbação ou esvaziamento da posse; a suspensão de atos de imissão na posse ou de transferência da propriedade do referido imóvel; a retenção do valor pago pelo arrematante e a expedição de ofício ao Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
31/10/2025	454	Viacredi	requer-se o levantamento dos referidos ônus que recaem sobre os veículos, visando a brevidade na viabilização da efetiva alienação dos bens e a satisfação célere do crédito extraconcursal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
29/10/2025	449	Schmitz Agroindustrial	requer que a liberação dos valores incontroversos seja estendida à integralidade da classe trabalhista habilitada neste feito, e não somente aos peticionantes do Evento 424, expedindo-se, de imediato, os respectivos alvarás de pagamento	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
21/10/2025	447	Ministério Público	o acolhimento do pedido de nulidade é a medida que se impõe para restaurar a legalidade e evitar prejuízos irreparáveis à arrematante; o pagamento dos honorários de êxito é medida justa e devida; Ministério Pública se manifesta pelo acolhimento do pedido formulado no evento 412 e pelo deferimento do pedido formulado no evento 423	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
17/10/2025	445	Administrador Judicial	a comunicação da decisão foi realizado aos credores, conforme já informado no RAP; o pedido de liberação de restrição RENAJUD foi determinado a este auxiliar do juízo no item IV da decisão de ev. 432.1; não nos opomos ao pagamento dos valores incontroversos; do ofício anexo no ev. 432.1, requisitamos a expedição de ofício ao Juízo oficante, para que indique os dados bancários, com o objetivo de expedição de alvará para realizar o pagamento do montante devido a título de custas e dos valores de prestação de contas, não há valores a serem restituídos referente aos meses de julho e agosto de 2025, conforme informado nas prestações de contas referente aos períodos indicados.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
16/10/2025	444	CELESC	requer, com base no art. 150 da Lei n. 11.101/05, o pagamento, pelo administrador judicial, das faturas anexas a presente. Informa ainda que houve encerramento do prazo do contrato CUSD em dezembro de 2024 e que, desde maio, a unidade consumidora está em nome de terceiro	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
09/10/2025	442	Administradora Judicial	apresenta o RAP e o RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
09/10/2025	441	Administradora Judicial	apresenta a prestação de contas de setembro de 2025	Não necessário	Não necessário	Não necessário	463	Não necessário
07/10/2025	440	Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar	informa que procedeu o cancelamento da constrição averbada no imóvel inscrito na matrícula 16.501	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
01/10/2025	432	Magistrado	resta intimada a Administradora Judicial para informar o arrematante da marca "Móveis Schmitz" a respeito da manutenção da arrematação; resta intimado o Ministério Público para manifestar-se acerca da impugnação ao imóvel matriculado sob o n. 9.398 no CRI da Comarca de Ibirama/SC; expeça-se alvará em favor da Administradora Judicial no valor de R\$ 298,26 (duzentos e noventa e oito reais com vinte e seis centavos); resta intimada a Administradora Judicial para se manifestar acerca do pedido de liberação de restrição RENAJUD inserida nos veículos M.BENZ/AXOR 2544 S (Nacional), Placa MIS9182, Renavam 316514667 e M.BENZ/AXOR 2644S6X4, Placa MGH8C38, Renavam 946845239; comunique-se o Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar/SC que proceda o cancelamento/baixa da constrição constante do R-2 da matrícula imobiliária 16.501; desnecessária manifestação deste Juízo a respeito da baixa dos gravames imposta ao bitrem; a Administradora Judicial, deverá adotar, as medidas cabíveis para identificar os respectivos procuradores a respeito da decisão sobre o bitrem requerido pela VIACREDI; desnecessária nova expedição de ofício à Receita Federal, pois já consta a situação cadastral falida e resta intimada para apresentar a documentação comprobatória referente aos meses de julho/2025 e agosto de 2025	Não necessário	445	447	Não necessário	Não necessário
30/09/2025	431	Servidor	ofício advindo da 1ª Vara Cível da Comarca de Gaspar/SC	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
09/09/2025	429	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas de agosto de 2025 e requer-se a restituição do valor de R\$ 683,55 (seiscentos e oitenta e três reais com cinquenta e cinco centavos)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
09/09/2025	428	Administrador Judicial	apresenta o RAP e o RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
27/08/2025	424	Adelita Klein Sandrin e Outros	requisita a liberação dos valores incontroversos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
27/08/2025	423	Administrador Judicial	requisita a liberação dos valores para a AUDITAX, em razão do montante recuperado em prol da massa falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
19/08/2025	419	Administrador Judicial	informa os valores que foram compensados pela auditoria tributária, bem como acerca da ação que está sendo confeccionada, para fins de ressarcir a massa falida dos créditos que não foram compensados; informa que não foi reconhecida a extinção ou quitada, mas sim houve o reconhecimento deste direito real e a inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores da falida; informa que encaminhou um ofício ao Sicoob, via e-mail, para fins de retirarem o gravem imposto aos bens móveis; opinamos que o credor deverá ingressar com pedido de habilitação de crédito, em razão da não existência dos bitrens ali informados; carece de acolhimento o pedido de retirada da restrição RENAJUD, em virtude da demanda ter transitado em julgado sem a devida análise da manifestação apresentada pela administradora judicial; opina pelo não acolhimento da manifestação apresentada, via e-mail, requerendo a nulidade da arrematação do bem imóvel, bem como requisitamos a nulidade de eventuais manifestações vierem a ser apresentadas via e-mail e requisitamos a expedição de ofício a Receita Federal do Brasil, para constarem a baixa no CNPJ da falida, em razão das declarações que estão requerendo ser de período posterior a decretação de falência da contribuinte	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
18/08/2025	418	Administrador Judicial	prestação de contas do mês de julho	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
13/08/2025	413	Chefe do Cartório	juntada de e-mail ao feito	Não necessário	419	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/08/2025	414	Sistema de processo eletrônico	prazo ao administrador judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/08/2025	410	Sistema de processo eletrônico	prazo ao administrador judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
11/08/2025	408	Viacredi	requer-se a retirada da restrição dos bens móveis M.BENZ/AXOR 2544 S (Nacional), Placa MIS9182, Renavam 316514667 e M.BENZ/AXOR 2644S6X4, Placa MGH8C38, Renavam 946845239.	Não necessário	419	Não necessário	432	Não necessário
11/08/2025	407	Administrador Judicial	opina que a manifestação apresentada pelo arrematante do lote 001 dos bens da schmitz é intempestiva, de modo que, salvo melhor juízo, não merece ser acolhida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
08/08/2025	406	Administrador Judicial	apresentar o RAP e o RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	432	Não necessário
05/08/2025	398	Magistrado	intime-se a Administradora Judicial: do e-mail acostado no ev. 396.1, acerca da necessidade de demonstração documental da efetiva arrecadação dos valores, a fim de possibilitar reavaliação dos honorários, esclarecer o crédito atinente à hipoteca foi quitado ou se foi reconhecida a extinção da garantia, informar as providências adotadas em referência aos bens, conforme a resposta ao ofício expedido pelo Banco Sicoob; determina que não serão processados os pedidos apresentados no bojo dos presentes autos e intime-se a Administradora Judicial para manifestar-se acerca do pleito da Cooperativa VIACREDI	Não necessário	419	Não necessário	407	Não necessário
04/08/2025	397	Chefe do Cartório	ofício advindo da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
16/07/2025	396	Servidor Judicial	juntada de e-mail ao feito	Não necessário	encaminhada decisão proferida no ev. 432.1	Não necessário	398	Não necessário
10/07/2025	395	Administrador Judicial	requer-se a juntada do RAP e RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
10/07/2025	394	Administrador Judicial	requisita a juntada da prestação de contas referente ao interm de junho de 2025 e requer-se a restituição do montante de R\$ 298,26	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
24/06/2025	390	Administrador Judicial	informa os incidentes e as demandas trabalhistas pendentes de julgamento e já julgados e opina pela não procedência do rateio de pagamento aos credores, em razão de não terem sido julgadas todas as demandas trabalhistas em face da falida; informa que já realizou a reserva do crédito pertencente ao BDESC; reitera-se o pedido de fixação de honorários a esta administradora judicial referente aos créditos tributários recuperados, sendo estes fixados no mesmo percentual já utilizado por este Juízo e opina pela expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar/SC, para fins de retirar qualquer ônus que conste nas matrículas dos imóveis que foram arrematados	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
18/06/2025	389	Chefe do Cartório	resposta ao ofício advindo do Consórcio do Sicoob	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
17/06/2025	388	Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí - VIACREDI	requer-se a intimação do administrador judicial, para fins de esclarecer a localização dos bens e as suas imediatas restituições	Não necessário	encaminhada decisão proferida no ev. 432.1	Não necessário	398	Não necessário
13/06/2025	386	SIDEJUD	comprovante de pagamento ao administrador judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
11/06/2025	385	SIDEJUD	alvará de levantamento devidamente assinado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/06/2025	383	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas de maio de 2025 e requer-se a restituição de R\$ 298,26	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
10/06/2025	382	Administrador Judicial	juntada dos relatórios de andamento processual e dos incidentes	Não necessário	Não necessário	Não necessário	398	Não necessário
06/06/2025	379	Chefe do Cartório	remoção do veículo Iveco Strallis da restrição ao RENAJUD	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
05/06/2025	369	Magistrado	intima a administradora judicial para esclarecer em que fase se encontra a formação do quadro geral de credores, bem como se ainda há bens de propriedade da massa passíveis de alienação e esclarecer acerca da possibilidade de proceder com o rateio de pagamento dos credores; determina a administradora judicial adote as medidas necessárias para a reserva de crédito de valores de titularidade da BADESC; expeça-se alvará, em favor do administrador judicial, a título de restituição dos valores das prestações de contas; ofici-se ao banco sicoob consórcios para que proceda a baixa da restrição da alienação fiduciária e proceda-se a baixa da restrição do bem móvel IVECO STRALLIS e determina ao administrador judicial, manifestar-se acerca do parecer ministerial e do pedido de baixa da hipoteca	Não necessário	390	Não necessário	Não necessário	379
26/05/2025	368	Banco CNH Industrial Capital S/A	requer a baixa da restrição do bem móvel Iveco Strallis	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
21/05/2025	367	Eduardo Bonatti	requer seja determinado ao Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar, para fins de que proceda ao cancelamento/baixa da constrição do imóvel de matrícula 16.501	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
15/05/2025	365	Ministério Público	manifesta pelo indeferimento do pleito de nova fixação de honorários sobre os créditos tributários recuperados; pelo deferimento da liberação dos valores relacionados às despesas da administração referente aos meses de março e abril de 2025 e da notificação ao Banco Sicoob para proceder a baixa do gravame do automóvel leilado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
09/05/2025	363	Administrador Judicial	requisita a juntada do RAP e do RIP	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
09/05/2025	362	Administrador Judicial	requisita a juntada da prestação de contas referente ao mês de abril de 2025 e requer-se a liberação da restituição do montante de R\$ 3.579,37	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
24/04/2025	360	Magistrado	expedição de carta de arrematação a eduardo bonatti	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
24/04/2025	359	Magistrado	expedição de carta de arrematação a rui cesar schmitz	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
24/04/2025	358	Magistrado	expedição de carta de arrematação a nascimento 10 administradora de bens	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
15/04/2025	355	Leiloeiro	requer a expedição de ofício ao Sicoob para que proceda a baixa na restrição constante em ambos os semirreboques	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
10/04/2025	350	Administrador Judicial	requer a juntada da prestação de contas e a restituição no montante de R\$ 6.701,25 (seis mil, seicentos e um reais e vinte e cinco centavos)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
10/04/2025	349	Administrador Judicial	requer a juntada do relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	369	Não necessário
10/04/2025	348	Ministério Público	manifesta ciência de todo o processado e informa que não se opõe ao pleito de reserva forumaldo pela BADESC	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
08/04/2025	345	SIDEJUD	comprovante de depósito judicial em favor de Rocha Neto Consultoria e Auditoria LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
08/04/2025	344	SIDEJUD	comprovante de depósito judicial em favor de Rocha Neto Consultoria e Auditoria LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
04/04/2025	342	SIDEJUD	expedição de alvará de levantamento em favor de Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
04/04/2025	341	SIDEJUD	expedição de alvará de levantamento em favor de Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
04/04/2025	340	Chefe do Cartório	procedeu a reserva de valores a título de remuneração da Administradora Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
01/04/2025	336	Chefe do Cartório	edital vinculado a publicação no Diário Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
01/04/2025	335	Chefe do Cartório	expedição de edital sobre a homologação da arematção dos bens	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
01/04/2025	329	Magistrado	homologa a arrematação dos lotes referentes a segunda e a terceira praça, determinando-se a publicação do edital acerca da homologação dos bens arrematados e decorrido este prazo sem impugnação, expeça-se a carta de arrematação aos bens imóveis e aos móveis, a presente decisão já serve como ordem de entrega; expeça-se alvará em favor do Administrador Judicial referente a prestação de contas e também a liberação de 60% do montante a título de honorários já fixados, reservando-se os 40% restantes e em razão do pedido de fixação de honorários referente aos crédito recuperados, dê vista ao Ministério Público para manifestar-se	Não necessário	Não necessário	348	Não necessário	335
31/03/2025	327	Leiloeiro	requer a juntada do relatório de mídia realizado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
24/03/2025	321	Administrador Judicial	informa que enviou a resposta ao ofício anexado nestes autos, advindos da 1ª Vara do Trabalho de Blumenau; entende que a Credora BADESC merece ter deferida a reserva do equivalente a R\$ 712.215,10; requer-se a homologação das arrematações realizadas e a concessão de autorização para a entrega dos bens aos respectivos arrematantes; requer-se a expedição de alvará eletrônico em favor desta Administradora Judicial no valor de R\$ 396.307,64, equivalente a 60% dos honorários devidos em função das arrecadações já efetivada nos autos; informa que logramos êxito em obter a recuperação de créditos tributários da Falida e requer-se a fixação de remuneração em favor desta Administradora Judicial em razão dos trabalhos então desenvolvidos, sugerindo, para tanto, os mesmos termos que já foram fixados, 4,83% dos créditos recuperados junto a União	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
19/03/2025	318	Administrador Judicial	requer habilitação do Dr. Frederico Arnaldo de Queiroz e Silva Junior	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
17/03/2025	317	Banco CNH Industrial Capital S/A	informa que tem interesse na restituição do bem e irá distribuir o incidente respectivo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
13/03/2025	313	Leiloeiro	requer a homologação do lote arrematado; a juntada da ata do leilão; a expedição de carta de arrematação; intimação aos credores, Ministério Público, Falida e a Administradora Judicial; a juntada do plano de marketing e a apresenta o montante total arrecadado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
13/03/2025	312	SIDEJUD	juntada de comprovante de depósito judicial realizado por Nascimento 10 Administradora e Incorporadora de Bens LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
13/03/2025	311	SIDEJUD	juntada de comprovante de depósito judicial realizado por Nascimento 10 Administradora e Incorporadora de Bens LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/03/2025	310	Administrador Judicial	requer a juntada dos relatórios de acompanhamento processual e de seus incidentes	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
10/03/2025	309	Administrador Judicial	requer a juntada da prestação de constas e liberação do importe de R\$ 11.435,80	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
28/02/2025	305	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado pla Macpel Indústria e Comercio de Embalagens LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
28/02/2025	304	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado pelo Willian Jefferson Aguiar	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
28/02/2025	303	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado por Eduardo Bonatti	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
27/02/2025	300	Leiloeiro	requer a homologação das arrematações dos lotes 010, 018, 145 e 147; expedição das cartas de arrematações destes lotes; sejam intimados os credores, a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público e a juntada do plano de marketing e divulgação do segundo leilão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
27/02/2025	299	GallPack Comércio de Embalagens LTDA	requer habilitação de crédito	Não necessário	Não necessário	Não necessário	329	Não necessário
27/02/2025	298	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado por Rui Cesar Schmitz	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
26/02/2025	296	Chefe do Cartório	edital encaminhado ao diário eletrônico	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
26/02/2025	295	Chefe do Cartório	expedição de edital sobre a homologação da arematção dos bens	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
26/02/2025	287	Magistrado	homologa a arrematação da primeira praça, determinando a publicação de edital acerca da homologação da arrematação dos imóveis e serve a presente decisão como ordem de entrega; autoriza a prorrogação do prazo para a realização do ativo e o uso da conta bancária junto a VIACREDI - COOPERATIVA DE CREDITO; intima-se o credor CNH para se manifestar acerca do bem arrecadado e resta intimada a Administração Judicial para se manifestar acerca do ofício advindo da 1ª Vara do Trabalho de Blumenau e sobre a petição da BADESC	Não necessário	resposta ao ofício encaminhada	Não necessário	Não necessário	295
25/02/2025	286	Leiloeiro	requer juntada da ata do leilão positiva	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
18/02/2025	284	Falida	informa o paradeiro do bem	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
17/02/2025	283	BADESC	requer-se a identificação e reserva para posterior restituição ao credor fiduciário do montante obtido com a venda dos itens que foram alienados ao BADESC e ressalta-se que o valor recebido será desconto do crédito geral do BADESC	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
13/02/2025	282	SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado pelo odepositante Macpel Industria e Comercio de Embalagens LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/02/2025	281	Leiloeiro	requer a homologação das arrematações dos Lotes 004, 144 e 146 e a assinatura dos respectivos autos de arrematação; expedição de carta de arrematação em nome dos arrematantes Macpel Industria e Comercio de Embalagens LTDA e William Jefferson Aguiar e sejam intimados os credores, a falida, o administrador judicial, o ministério Público e eventuais terceiros	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
12/02/2025	280	SIDEJUD	juntada do comprovante de depósito judicial realizado pelo depositante William Jefferson Aguiar	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/02/2025	279	SIDEJUD	juntada do comprovante de depósito judicial realizado pelo depositante Lucas Bizari	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
11/02/2025	278	Leiloeiro	requer a juntada da ata de leilão judicial positivo; o plano de marketing e divulgação e do resultado do leilão, sejam intimados os credores, a Falida, o Administrador Judicial e o Ministério Público e eventuais terceiros interessados	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
10/02/2025	277	Administrador Judicial	juntada da prestação de contas e requer a liberação do importe de R\$ 4.745,90 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
10/02/2025	276	Administrador Judicial	requer juntada de relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
06/02/2025	275	Administrador Judicial	promoveu a arrecadação do bem IVECO; modelo: CAMINHÃO TRATOR STRALIS 800S48TZ e sugere a intimação do credor CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A para sinalizar se pretende pedir a restituição do bem ou receber o valor obtido com a alienação judicial do veículo, que, desde logo, sugere-se a intimação do Sr. Leiloeiro Oficial para que promova a avaliação e posterior adoção dos procedimentos visando a venda do bem	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
31/01/2025	272	Estagiária	ofício	Não necessário	resposta ao ofício encaminhada	Não necessário	287	Não necessário
28/01/2025	270	Administrador Judicial	ciência em relação ao teor da decisão de ev. 249 e informa que está cientificando os credores que estão peticionando nestes autos requerendo habilitação; requer a análise do requerido para prorrogar a realização da venda do ativo e requer seja aturizada que esta Administradora Judicial faça o osuso da conta bancária descrita para cadastro junto aos órgãos fazendários, bem como oficie a COOPERATIVA VIACREDI informando-a da destinação específica de tal conta	Não necessário	Não necessário	Não necessário	287	Não necessário
28/01/2025	268	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de pagamento do alvará de levantamento descrito acima	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
24/01/2025	265	SISTEMA SEDEJUD	alvará de levantamento em favor de Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/01/2025	259	Ministério Público	exara ciência de todo o processado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/01/2025	257	Chefe do Cartório	expedição edital sobre a alienação de bens da falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/01/2025	256	Chefe do Cartório	expedição edital sobre a alienação de bens da falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/01/2025	255	Chefe do Cartório	expedição edital retificado sobre a relização do leilão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/01/2025	254	Chefe do Cartório	expedição edital retificado sobre a relização do leilão					
22/01/2025	248	Magistrado	publiquem-se os editais da retificação do leilão e acerca da homologação da venda do im[ovel sobre a venda direta das sobras das madeiras; expede alvará em favor do Administrador Judicial nos montante de R\$ 20.732,25, em razão da prestação de contas; intimada a falida para informar sobre o veículo IVECO TRATOR STRALIS 800S4TZ; resta intimada a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina acerca dos bens relacionados; indefere os pedidos de cadastramento e intimação pessoal dos procuradores de credores e sempre que possível, deve o Administrador Judicial, comunicar os respectivos credores e seus procuradores deste entendimento; em relação aos pedidos de habilitação de crédito, devem ser propostos de forma incidental e sobre esta situação, deve o Administrador Judicial tomar medidas cabíveis ou cinetificar os respectivos procuradores que as adotem, informando sobre tais providências no relatório de andamento processual e determina ao A.J: continue classificando as petições como "manifestação do Administrador Judicial", responder aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juizes e órgãos publicos e ciente dos relatórios apresentados pelo Administrador Judicial	284	270	259	Não necessário	Não necessário
20/01/2025	247	Caixa Econômica Federal	substabelecimento	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
20/01/2025	246	Leiloeiro	requer a juntada da minuta retificada do edital; seja expedido novo edital nos autos do processo; a publicação na imprensa oficial; da expedição do edital, seja este leiloeiro intimado para que, então, dê início aos trabalhos de divulgação e publicidade dos certames; sejam mantidas as datas dos leilões e sejam intimados o Administrador Judicial, Miinistério Público e eventuais terceiros interessados	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
16/01/2025	245	Indústria de Móveis Bonatti LTDA	requer seja tornado sem efeito o edital publicado pelo leiloeiro, expedindo um novo edital constando as informações da ação de usucapão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
13/01/2025	244	Itaú Unibanco S/A	requer habilitação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
13/01/2025	243	Administrador Judicial	juntada de relatório de andamento processual e relatório dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
13/01/2025	242	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas referente aos meses de setembro a dezembro de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
11/12/2024	241	Administrador Judicial	juntada de relatório de andamento processual e relatório dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
11/12/2024	240	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas dos meses entre setembro, outubro e novembro de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
04/12/2024	234	SISTEMA EPROC	edital da realização do leilão publicado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
02/12/2024	232	Chefe do Cartório	edital sobre a realização do leilão foi encaminhado ao diário eletrônico	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
02/12/2024	231	Magistrado	expedição do edital sobre a realização do leilão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
29/11/2024	230	Ministério Público	ciente dos autos e não se opõe a prorrogação do prazo para realização do ativo e sobre a intimação da falida para manifestar-se sobre o paradeiro do caminhão IVECO	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
21/11/2024	228	Administrador Judicial	informa que não localizou o veículo IVECO e requer a intimação da falida para que esclareça o paradeiro sobre o veículo; indeferimento de cadastramento de outros procuradores nos autos principais; o pedido da credora GRÁFICA JL LTDA não merece acolhimento, tendo em vista que havendo o trânsito em julgado da habilitação de crédito, esta Administradora Judicial irá promover a alteração do QGC; ciente das outras demandas que versam sobre usucapião e dos comprovantes de pagamento das sobras de madeiras adquiridas em venda direta; ciência a respeito das novas datas para a realização do leilão requer a prorrogação do prazo para a realização do ativo no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da juntada do auto de arrecadação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
18/11/2024	226	Falida	manifesta concordância com o teor do laudo de avaliação complementar do imóvel rural de matrícula 16.501	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
16/11/2024	225	Leiloeiro	requer a juntada da relação de bens alinhados fiduciariamente à BADESC; o deferimento das datas indicadas para os leilões judiciais eletrônicos; a juntada, leitura e análise da minuta de edital de leilão; sendo aprovado a minuta, seja expedido o componente edital nos autos do processo; da expedição do edital, seja o leiloeiro intimado para que dê seguimento aos certames e aos atos de divulgação e publicidade legal das hastas públicas e de tudo, sejam intimados os credores, a falida, o Administrador Judicial, o Ministério Público e os eventuais interessados	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
08/11/2024	222	Administrador Judicial	requer a juntada do relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
08/11/2024	221	Administrador Judicial	prestação de contas referente ao período de outubro de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
07/11/2024	220	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado por MADENATO INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/11/2024	219	Leiloeiro	requer a juntada das guias e dos comprovantes de pagamentos em relação as vendas diretas realizadas	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
05/11/2024	216	Marco Antonio Schmitt e outros	requer-se que seja dado conhecimento ao Leiloeiro e ao Administrador Judicial acerca do pleito de referente a propriedade de parte do imóvel de matrícula de n. 16.501, para que conste no edital do leilão	Não necessário	225	Não necessário	249	Não necessário
05/11/2024	215	SISTEMA SIDEJUD	comprovante de depósito judicial realizado pelo ROBERTO CARLOS PETRY	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
04/11/2024	214	Gráfica JL LTDA	requer a inclusão do seu crédito no quadro geral de credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
01/11/2024	212	Sicoob Maxicrédito	requer habilitação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	249	Não necessário
01/11/2024	208	Magistrado	homologa a reavalião do bem, devendo ser apresentada novo edital de leilão e sobre os dias mencionados pelo leiloeiro para a devida realização do leilão (18/11/2024, 03/12/2024 e 18/12/2024, ambos às 10:00) não poderão ser cumpridas por ausência de tempo hábil e resta intimado o leiloeiro; resta intimada a Administradora Judicial para manifestar a respeito do veículo IVECO e comunicar os procuradores dos seus respectivos credores acerca da habilitação ser via incidental, manifestar-se nos autos como manifestação do Administrador Judicial e responder os ofícios	226	228	Não necessário	Não necessário	Não necessário
30/10/2024	205	Copel Comercialização S.A	requer habilitação nos autos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	208	Não necessário
29/10/2024	204	Administrador Judicial	manifesta concordância com o termo do laudo de avaliação do leiloeiro e em relação as novas datas sugeridas para os leilões	Não necessário	Não necessário	Não necessário	208	Não necessário
29/10/2024	203	Leiloeiro	requer a juntada do laudo de reavaliação, a juntada da minuta do edital de leilão e sejam deferidas as datas indicadas para os leilões, sendo estas: 18/11/2024, 03/12/2024 e 18/12/2024, ambos a partir das 10:00	Não necessário	204	Não necessário	208	Não necessário
28/10/2024	201	Banco CNH Industrial Capital S/A	requer a intimação da Falida para esclarecer o paradeiro do veículo IVECO STRALIS 800S48TZ e o porquê este bem não foi arrolado na lista de ativos falimentares e tampouco foi arrecadado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	208	Não necessário
24/10/2024	194	Magistrado	intimar o leiloeiro para reavaliar o bem, diante dos desmembramentos equivalente a 1.301,82 m² e 497,34 m² e a ocupação por terceiros do equivalente a 1.285,65 m²; além disso o leiloeiro deve indicar quais seriam os bens alienados fiduciariamente em favor da Agenda de Fomento do Estado de Santa Catarina; determina que o Administrador Judicial manifeste-se como manifestação do administrador judicial e responda a todos os ofícios e intime-se o MP acerca de todo o processo					
21/10/2024	192	Administrador Judicial	informa que promoveu o envio da comunicação ao procurador que representa os terceiros SERGIO E JAQUELINE BRATFISCH; cientifica o cumprimento a respeito da comunicação dos procuradores que buscarem habilitação de crédito nos autos principais; informa a restituição do tanque de 3.000 litros a terceira TRANSPORTES ÁCILA, por fim exara ciência do restante da decisão proferida no ev. 153; informa sobre a reavaliação do bem, sugerindo que esta Administradora Judicial, os falidos e o Ministério Público sejam instado a se pronunciare que, em seguida, novo edital seja expedido para a sua devida finalidade e sugerir que o Leiloeiro indique, entre os bens objeto do auto de avaliação, qual deles foram alienados fiduciariamente a BADESC e informa que esta credora não tem interesse na restituição, mas sim do valores correspondentes em pecúnia	Não necessário	Não necessário	Não necessário	194	Não necessário
18/10/2024	188	BADESC	apresenta os bens que foram alienados fiduciariamente na emissão das cédulas de crédito que deram origem ao débito executado	Não necessário	Não necessário	Não necessário	194	Não necessário
18/10/2024	187	Leiloeiro	requer que seja tomado sem efeito o edital que foi expedido e seja deferido o prazo de 15 dias para que traga aos autos nova avaliação da matrícula, nova minuta de edital e indicação de novas datas para os leilões	Não necessário	Não necessário	Não necessário	194	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
17/10/2024	179	Magistrado	cientificar o leiloeiro do pedido de alteração do edital de leilão em razão da área que foi usucapida; ciente dos relatórios de andamento processual e seus incidentes e intimar o Ministério Público de todo o processo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/10/2024	176	Administrador Judicial	requer a juntada do relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	179	Não necessário
10/10/2024	175	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas do mês de setembro de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	179	Não necessário
08/10/2024	173	Indústria de Móveis Bonatti LTDA	requer a intimação do Administrador Judicial acerca da presente manifestação, determinando a publicação de edital complementar com as circunstâncias descritas, evitando prejuízos a terceiros	Não necessário	192	Não necessário	Não necessário	Não necessário
01/10/2024	170	Sistema SIDEJUD	comprovante de pagamento em relação ao alvará expedido acima	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
27/09/2024	168	Sistema SIDEJUD	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
25/09/2024	161	Secretaria	edital para dar conhecimento sobre a realização do leilão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
25/09/2024	160	Magistrado	edital para dar conhecimento sobre a realização do leilão	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
24/09/2024	153	Magistrado	como foi homologada a avaliação, publique-se o edital do leilão e em seguida intime o leiloeiro; rejeita os embargos de declaração opostos por Sérgio Bartfish e Jaqueline Maria Bartfish; autoriza estes credores a efetuar o registro da escritura pública de estremação da sua fração ideal, da qual são os proprietários reais e deve o AJ comunicar os interessadas; expedir alvará em favor do AJ no valor de R\$ 4.591,21 (quatro mil, quinhentosa e noventa e um reais e vinte e um centavos), em virtude das despesas realizadas; autoriza o pedido de venda direta, sendo submetidos ao AJ, da madeira arrecadada de produtos acabados e semiacabados, no prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com a avaliação, o pagamento devendo ser à vista mediante depósito judicial e eventual pedido de parcelamento será submetido de avaliação deste juízo; intimar o BADESC para indicar, de forma precisa, quais os bens foram alienados fiduciariamente em garantia das Cédulas de Crédito Bancário Industrial; autorizada a retirada do tanque, dentro de 48 (quarenta e oito) horas e devendo ser realizado por meio de contato com o Administrador Judicial; determina ao AJ peticionais como "manifestação do Administrador Judicial", deverá responder aos ofícios e a solicitações que foram enviadas pelos órgãos públicos e juízos e ciente do relatório do andamento processual e seus incidentes e intimar o Ministério Público acerca de todo o processo	Não necessário	192	156	Não necessário	161
23/09/2024	152	Administrador Judicial	requer a juntada do relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
18/09/2024	150	Ministério Público	não se opõe a alienação sobre a madeira arrecadada sobre a proposta de ROBERTO CARLOS PETRY; não se opõe ao laudo de avaliação acostado pelo leiloeiro; seja deferida a intimação ao BADESC para que informe, de forma precisa, sobre quais os bens de propriedade da massa falida foram alienados fiduciariamente em garantia das Cédulas de Crédito Industrial e manifesta pelo acatamento dos pareceres proferidos pelo administrador judicial (ev. 123 e 146) e as demais petições (ev. 119, 120, 122, 135, 141 e 145)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
18/09/2024	149	Leiloeiro	seja deferida as datas indicadas para a realização do leilão eletrônico; a juntada da minuta do edital; aprovando esta minuta, seja expedido nos autos o competente edital de leilão e intimação; intime este leiloeiro para que dê abertura aos certames e promova os atos de divulgação e de publicidade legais das praças e sejam intimados a Falida, o Administrador Judicial, o Ministério Público e os demais interessados	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
10/09/2024	147	Falida	concorda com a proposta de aquisição da madeira arrecadada	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
10/09/2024	146	Administrador Judicial	concorda com a venda direta dos produtos acabados e semiacabados; respondeu aos ofícios encaminhando pela 11ª Unidade de Apoio em Execução Fiscal; sobre o pedido de autorização para que os terceiros SERGIO BRATFISCH e JAQUELINE MARIA BRATFISCH para registrarem na sua escritura pública a estremação, os embargos devem ser providos e sobre a habilitação deles nos autos, afirma que já houve decisão de não autorizar o cadastro e que deve se estender aos terceiros interessados; e sobre a cessão de créditos entre ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS e o BANCO DO BRASIL S.A deve ser por meio de incidente; sobre o pedido de exclusão do crédito do credor BANCO DO BRASIL S.A deve ser analisados através da instauração de incidente	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
09/09/2024	145	Falida	informa que devem ser eliminados os créditos do Banco do Brasil S.A, pois foram constatados de forma equivocada e requer a intimação do Administrador Judicial para que corrobore com a as informações contábeis descritas no sistema da empresa	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
09/09/2024	144	Administrador Judicial	apresenta a prestação de contas do mês de agosto de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
04/09/2024	141	Magda Luiza Rigodanezo Egger de Oliveira	requer a sucessão processual do cedente Banco do Brasil S.A pela concessionária Ativos S.A Securitizadora de Créditos Financeiros e a sua respectiva inclusão no Quadro Geral de Credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
28/08/2024	137	Chefe do Cartório	edital da relação de credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
28/08/2024	136	Magistrado	edital da relação de credores	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
27/08/2024	135	Pedro Henrique da Silva Dallabona	requer que seja suprido a omissão do juízo sobre a habilitação como terceiro interessado de SERGIO BRATFISCH e JAQUELINE MARINA BRATFISCH e haja um pronunciamento expreso para que possa realizar o registro da estremação em sua fração ideal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	153	Não necessário
26/08/2024	131	Magistrado	publicar o edital da relação de credores; intimar o AJ e a Falida para ambos se manifestarem sobre a proposta de venda apresentada pela empresa ROBERTO CARLOS PETRY; AJ deve comunicar os respectivos credores para atuarem em apartado; indefere os pedidos de habilitação dos credores; o AJ deve responder os ofícios que forem encaminhados, ciente do relatório de despesas, requer sejam identificados os bens arrecadados daqueles que estão alienados fiduciariamente ao BADESC e intimar o Ministério Público sobre todos esses autos e sobre a nova proposta de aquisição da madeira arrecadada e sobre o pedido de destaque da fração ideal na matrícula do imóvel de SERGIO BRATFISCH e JAQUELINE MARINA BRATFISCH	147	146	150	Não necessário	Não necessário
22/08/2024	130	Banco BMG S.A	requer habilitação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
16/08/2024	129	Banco CNH Industrial Capital S/A	requer a entrega do bem móvel IVECO TRATOR STRALLIS	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
15/08/2024	128	CELESC	requer habilitação	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
13/08/2024	127	Servidor	ofício sobre a suspensão das execuções fiscais até o encerramento da falência	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
12/08/2024	126	Administrador Judicial	juntada da conta demonstrativa da administração referente ao mês de julho de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
02/08/2024	124	Leiloeiro	informa que recebeu outra proposta para compra, em regime de venda direta, da madeira arrecadada ("produtos acabados e semiacabados") e a proposta foi formulada pela empresa ROBERTO CARLOS PETRY (CNPJ n. 10.906.969/0001-80 pelo valor de 1,90 (um real e noventa centavos) por unidade, para pagamento à vista, com aferição do preço total a partir da contagem e retirada dos bens do local de depósito e se encarregaria da remoção e transporte do material sem ônus para a massa falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
02/08/2024	123	Administrador Judicial	informa que restituiu a cabina audiométrica Vibra Son ao Sesi no dia 10/07/2024; ciente sobre a remuneração do Administrador Judicial; concorda com o laudo de avaliação e ciência as determinações impostas ao Administrador Judicial por este juízo; requer a legibilidade dos documentos acostados pelo BADESC para conter ciência de forma precisa dos bens entregues em garantia das dívidas que foram contraídas; não se põe a liberação do tanque de 3.000 (três mil) litros e solicita aos prepostos TRANSPORTES ÁVILA LTDA contatar esta Administradora Judicial para acertarem o melhor dia e horário para retirarem o equipamento; entende ser pertinente a concessão de autorização judicial para registro da estremação do imóvel pertencente à SÉRGIO BRATFISH e JAQUELINE MARIA BRATFISCH e SCHMITZ AGRO INDUSTRIAL LTDA, sendo os dois primeiros sendo titulares de 30% (trinta por cento) da área de 847.500,00 m²; para que o pedido de restituição dos bens da VIACREDI possam ser conhecido, entende ser pertinente a determinação da atuação em separado da petição e documentos que acompanham a manifestação para fins de contraditório e que a decisão proferida nos Autos de Busca e Apreensão de n. 5053418-05.2024.8.24.0930 será devidamente impugnada através do mecanismo adequado para manter a preservação da autoridade deste juízo universal e interesse da coletividade dos credores submetidos ao processo de falência	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
30/07/2024	122	Eustaquio Nereu Lauschner	requer a liberação dos veículos indicados, considerando a apreensão realizada na Ação de Busca e Apreensão de n. 5053418-05.2024.8.24.0930	Não necessário	123	Não necessário	120	Não necessário
26/07/2024	121	Administrador Judicial	informa a retificação da relação de credores e a juntada no sítio eletrônico a relação de credores da administradora judicial e o relatório de verificação administrativa do crédito	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
23/07/2024	120	Pedro Henrique da Silva Dallabona	requer o cadastro de SÉRGIO BRATFISCH e JAQUELINE MARIA BRATFISCH como terceiros interessados; requer o benefício da prioridade na tramitação processual, em razão do Sr. Sérgio possuir mais de 60 (sessenta) anos de idade e o Sr. Sérgio e a sua esposa Jaqueline possam efetuar, à margem da matrícula de nº 9398 o registro da escritura pública de estremação de sua fração ideal, destacando-se da referida matrícula as parcelas de 49.789 m² e 203.753,00 m², das quais são proprietários reais, permanecendo em vigor a matrícula-mãe que se refere a área remanescente do imóvel da falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
22/07/2024	119	Araceli Orsi dos Santos	requer a devolução do equipamento para aparelhar o local de abastecimento (tanque de 3.000 L)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
19/07/2024	116	Sistema SIDEJUD	Comprovante de depósito para ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
18/07/2024	114	Procurador	requer que o Sr. Avaliador e o representante da falida identifiquem os bens arrecadados que estão alienados fidejuciarmente ao BADESC e informa que não tem interesse na restituição das máquinas e sim do valor em pecúnia	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
11/07/2024	113	Magistrado	informa o pedido de saque realizado pela Rocha Neto Consultoria Auditoria já foi liberado para o banco	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
09/07/2024	112	Magistrado	expedido alvará em favor de Rocha Neto e Consultoria Auditoria	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
08/07/2024	109	Administrador Judicial	requereu a juntada da conta demonstrativa da administração referentes aos meses de maio e junho de 2024	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
08/07/2024	108	Administrador Judicial	apresenta a relação de credores e informa que esta relação está disponível em seu site	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
08/07/2024	103	Magistrado	autorizada a retirada da cabine audiométrica Vibra Son de propriedade do Sesi, devendo promover o Administrador Judicial a restituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas; fixa a remuneração do Administrador Judicial em 4,83% do valor dos bens na falência; intimar o Ministério Público para manifestar sobre a proposta para a aquisição da madeira arrecadada; intimar o Ministério Público e o Administrador Judicial para manifestarem-se sobre o laudo de avaliação; homologa a contratação dos serviços de internet, componentes adicionais de internet e a revisão de auditoria tributária, expedindo alvará de levantamento do valor de R\$ 5.899,90 (cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais)	Não necessário	123	150	Não necessário	Não necessário
05/07/2024	102	Administrador Judicial	requer a juntada do relatório de andamentos processuais e dos incidentes processuais	Não necessário	Não necessário	Não necessário	120	Não necessário
02/07/2024	100	Administrador Judicial	concorda com a venda direta da madeira arrecada nas dependências da falida ao preço de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) o metro cúbico e requer a contratação da empresa IDEAL SEG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para promover a venda e a instalação de componentes de internet para a ligação da rede já existente e a liberação mensal até o dia 10 (dez) de cada mês, no valor de 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o custeio deste serviço, cujo esses valores poderão ser liberados em favor desta Administradora Judicial, que irá prestar contas destes valores.	Não necessário	Não necessário	Não necessário	103	Não necessário
02/07/2024	99	Magistrado	expedição do alvará em favor do beneficiário ROCHA NETO CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
02/07/2024	97	Ministério Público	antes da compra e venda da proposta apresentada no evento 76, intimar os interessados para manifestar a respeito do auto de avaliação dos bens arrecadados e posterior vista; acolher a indicação da alienação ser realizada via leilão eletrônico e a estimativa do tempo não superior à 180 (cento e oitenta) dias, contados da juntada do auto de arrecadação; deferimento do pedido formulado pelo Sesi e pela ciência sobre o relatório circunstanciado de causas da falência, juntado no evento 75 e o plano de realização de ativos acostado no evento 94	Não necessário	Não necessário	Não necessário	103	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
01/07/2024	95	Leiloeiro	requer a juntada dos laudos de avaliação, intimar os credores. Adminsitrador Judicial, Falida e o Ministério Público para se manifestarem sobre as avaliações e eventual homologação da avaliação, seja este leiloeiro para das seguimento aos atos de expropriação	Não necessário	100	97	103	Não necessário
01/07/2024	94	Administrador Judicial	informa os dados bancários para levanatmento de valores que forem destinados em seu favor, se manifestará sobre a venda da madeira após a avaliação do Sr. Leiloeiro Oficial; informa sobre a contratação de serviço de internet e da empresa especializada na recuperação de ativos tributários para fins de conservação de bens da falida; informa sobre a juntada do auto de arrecadação do bens da falida; informa a juntada do plano de realização do ativo da devedora, informando a modalidade e a estimava do tempo não superior a 180 (cento e oitenta) dias e não se opõe a devolução do bem em favor do credor SESI	Não necessário	Não necessário	Não necessário	103	Não necessário
01/07/2024	93	Falida	concorda com a proposta de honorários do administrador judicial e com a proposta para aquisição da madeira arrecadada	Não necessário	Não necessário	Não necessário	103	Não necessário
20/06/2024	90	Carolina Slovinski Ferrari Carlsson	requer autorização para a retirada da cabine audiométrica Vibra Son, sendo o propietário deste bem o Sesi/Senai	Não necessário	94	96	103	Não necessário
17/06/2024	77	Magistrado	indeferiu os pedidos de habilitação de crédito; alterou-se o cadastro dos advogados da falida e intimou o procurador dos sócios interessados para manifestar-se sobre o pedido de fixação dos honorários do Administrador Judicial, homologou a contratação da empresa de segurança, energia elétrica e de internet, expedindo alvará em favor do administrador judicial no valor de 18.120,00 (dezoito mil e cento e vinte reais) pela soma total dos valores que foram contratados e intimando para apresentar os dados bancários da administradora judicial; intimando o Administrador Público e o Ministério Público para se manifestarem sobre a proposta de venda que foi ofertada e intimar o Ministério Público acerca de todo o processo	93	94	96	Não necessário	Não necessário
17/06/2024	76	Leiloeiro	oferta de venda da madeira da falida pela empresa MADENATO INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
17/06/2024	75	Administrador Judicial	informando o religimento da energia elétrica e providenciands o instalação dos equipamentos de seguraca	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
14/06/2024	74	Leiloeiro	requer a manutenção de sua habilitação nestes autos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
12/06/2024	73	Servidor	retorno das buscas via SISBAJUD	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
12/06/2024	72	Servidor	retificação do polo passivo para incluir a MASSA FALIDA DE DE SCHMITZ AGROINDUSTRIAL LTDA e os valores bloqueados em nome da pessoa jurídica haja a imediata transferência	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
11/06/2024	70	Servidor	resposta do ofício pela Receita Federal pela inclusão do termo falida em nome da Schmitz	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
11/06/2024	69	Administrador Judicial	juntada do contrato celebrado com IDEAL SEG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, orçamentos realizados com outras empresas de vigilância e a descriminação dos valores a serem pagos em favor de Nelson Borba	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
10/06/2024	68	Administrador Judicial	homologação da contratação da empresa IDEAL SEG PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para prestar serviço de monitoramente e segurança, autorizar a contratação de serviço de internet e a homologação da contratação de Nelson Borba para o religamento de energia elétrica, solicitados pela CELESC (Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	49	Não necessário
03/06/2024	66	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	apresentar a certidão encaminhada pela gerência de cadastro e arquivo da autarquia	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
03/06/2024	65	Aldebaran Rocha Faria Neto	requer a habilitação deste procurador em favor de COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A, indicando os seus dados bancários e requer que o Administrador Judicial disponibilize sítio eletrônico com as informações atualizadas deste processo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
29/05/2024	63	Ministério Público	concorda com a proposta de honorários ofertada pelo Administrador Judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
28/05/2024	58	Magistrado	ofício expedido para a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
27/05/2024	54	Antonio Carlos Goedert	juntada de substabelecimento em nome de Denner Octávio de Oliveira Dias	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
27/05/2024	53	Procurador	ciente	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
27/05/2024	52	Eustaquio Nereu Lauschner	requer a juntada da procuração em nome de Cooperativa de Crédito Vale do Itaji - VIACREDI, para fins de analisar o quadro social e apresentar seus dados bancários	Não necessário	Não necessário	Não necessário	77	Não necessário
23/05/2024	49	Magistrado	expedir ofício a Junta Comercial de Santa Catarina, religamento da energia elétrica do estabelecimento da falida, nomeado o leiloeiro Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos, sendo este intimado com finalidade de aceitar ou recusar o encargo e indeferiu o cadastro da advogada representante do banco RNS S/A	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
22/05/2024	48	Procurador	ciente	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
20/05/2024	46	Fernanda Aparecida Fischer	incluir no quadro de credores, como crédito quirografário, o banco RNS S.A	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
17/05/2024	45	Administrador Judicial	envio da comunicação aos credores, diligências necessárias para serem realizadas o ativo, como a religação da energia elétrica do parque favril, contratação de profissional avaliador e indicação de leiloeiro oficial e a autorização para alienação antecipada de bens de rápido perecimento, ambos os atos serem realizados pelo leiloeiro Jorge Ferlin Dale Nogari dos Santos	Não necessário	Não necessário	Não necessário	49	Não necessário
17/05/2024	44	Oficial de justiça	juntada do mandado para lacrar o estabelecimento positivo	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
17/05/2024	43	Chefe do Cartório	indisponibilidade dos bens cadastrado via CNIB	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
13/05/2024	41	Administrador Judicial	apresenta o orçamento em relação ao serviço prestado	93	Não necessário	63	49	Não necessário
13/05/2024	40	Junta Comercial do Estado de Santa Catarina	seja expedido ofício desde a data em que deva constar a data de decretação da quebra, a fim de que registre o efetivo cumprimento da determinação judicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	49	Não necessário
07/05/2024	35	Servidor	ofício recebido pela Secretaria da Receita Federal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
07/05/2024	34	Chefe do Cartório	comprovante de recibo de documento enviado e não lido	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
07/05/2024	33	Chefe do Cartório	envio do ofício a Receita Federal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
07/05/2024	32	Chefe do Cartório	envio do ofício a Receita Federal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
07/05/2024	30	Chefe do Cartório	edital encaminhado ao diário eletrônico	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	28	Magistrado	mandado para lacrar o estabelecimento da falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	27	Magistrado	publicação do edital de decretação da falência da Schmitz	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	26	Magistrado	ofícios encaminhados à JUCESC (Junta Comercial de Santa Catarina) e a Receita Federal	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	25	Magistrado	ofício encaminhado ao Corregedor-Geral de Justiça	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	23	Administrador Judicial	aceita o encargo que foi despositador, afirma que já ocorreu a assinatura do termo de compromisso e habilitação do Dr. Denner	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	22	Chefe do Cartório	cadastro dos bens no CNIB (Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens)	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	21	Chefe do Cartório	retorno das buscas via RENAJUD	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
06/05/2024	20	Ministério Público	ciente	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
03/05/2024	18	Chefe do Cartório	juntada de contas bancárias vinculadas em nome da falida	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
03/05/2024	16	Magistrado	termo de compromisso assinado por Rocha Neto Consultoria e Auditoria Contábil LTDA	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
03/05/2024	10	Magistrado	sentença de decretação da falência, nomeação do Administrador Judicial e demais providências	8	23	20	Não necessário	Não necessário
19/04/2024	8	Schmitz Agroindustrial	emenda a petição inicial	Não necessário	Não necessário	Não necessário	10	Não necessário
17/04/2024	4	Magistrado	não concedida a tutela provisória e intimou a falida a emendar a peça inicial para que apresente os documentos descritos no artigo 105 da lei n. 11.101/2005	8	Não necessário	Não necessário	Não necessário	Não necessário
10/04/2024	1	Schmitz Agroindustrial	pedido de decretação da autofalência cumulado com tutela provisória de urgência	Não necessário	Não necessário	Não necessário	4	Não necessário

	Pendente
	Última Decisão Movimento do Juízo.
	Pendente de cumprimento das intimações pelas partes.
Não necessário	Manifestação das partes não é necessária
	Resposta ao ofício/comunicação de decisão

DATA	EV.	RESPONSÁVEL	RESUMO DO TÓPICO	FALIDA	AJ	MP	DECISÃO	SECRETARIA
------	-----	-------------	------------------	--------	----	----	---------	------------

	Pendente
	Última Decisão/movimento do Juízo.
	Pendente de cumprimento das intimações pelas partes
Não necessário	Manifestação das partes não é necessária
	Resposta ao ofício/comunicação de decisão

Data Distribuição	Nº Incidente	Credor				FALIDA		Administrador Judicial		Ministério público	Juízo			Pendências			Observações	
		Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ	Crédito Aportado	Resumo Manifestação	Crédito Aportado	Resumo Manifestação	Crédito Aportado	Resumo Manifestação	Resumo/Paracer	Sentenciado?	EV da Sentença	Arquivado?	FALIDA	AJ	Juízo		
06/05/2024	5000274-45.2024.8.24.3605	União	00.394.460/0216-53	R\$	7.841.608,83	Indicou os valores lançados a flutu tributos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Manifestou pelo acolhimento do pedido formulado pela Administradora Judicial	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação da União
06/05/2024	5000275-30.2024.8.24.3605	Estado de Santa Catarina	82.951.229/0001-76	R\$	4.320,33	Indicou os valores lançados a flutu tributos	R\$	4.320,33	Concordância com os valores indicados	NÃO	Requisitou a individualização dos créditos aportados	SIM	38	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
06/05/2024	5000276-15.2024.8.24.3605	Município de Gaspar	83.102.244/0001-02	R\$	273,97	Indicou os valores lançados a flutu tributos	NÃO	NÃO	R\$	273,97	Concordância com os valores indicados	SIM	28	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
12/06/2024	5000345-47.2024.8.24.3605	Grafica JI LTDA	83.849.315/0001-35	R\$	12.467,11	Pedido de habilitação de crédito quírografário	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Sem manifestação	SIM	21	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
18/07/2024	5000035-33.2024.8.24.0536	BADESC	82.937.293/0001-00	R\$	2.060.721,31	Pedido de habilitação de crédito com garantia real	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	NÃO	Sem manifestação	SIM	20	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
09/09/2024	5000168-75.2024.8.24.0536	Ss Serviços Administrativos LTDA	17.487.818/0001-83	R\$	39.975.256,00	Impugnação a relação de credores	NÃO	Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição	NÃO	Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição	Sem manifestação	SIM	10	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
09/09/2024	5000170-45.2024.8.24.0536	Condencor Contabilidade LTDA	11.137.232/0001-02	R\$	9.712,00	Impugnação a relação de credores	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	NÃO	Deferimento da presente impugnação	SIM	26	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
09/09/2024	5000171-30.2024.8.24.0536	Jan Carlos Rech	857.337.339-34	R\$	60.000,00	Impugnação a relação de credores	NÃO	Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição	NÃO	Não houve manifestação, pois o Requerente requereu o cancelamento da distribuição	Sem manifestação	SIM	10	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
09/09/2024	5000172-15.2024.8.24.0536	Schmitz Agroindustrial LTDA	95.803.375/0001-04	R\$	995.423,22	Impugnação a relação de credores	NÃO	informa que não detém mais acesso as contas bancárias e requer a inserção de realizar o pagamento das custas processuais	NÃO	Pugna pela intimação ao Requerente para que apresente o acordo celebrado nos autos 025.10.004489-6 e 025.10.004489-6 (SAJ)	Sem manifestação	SIM	58	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
10/09/2024	5000173-97.2024.8.24.0536	Banco BMG S.A	61.186.680/0001-74	R\$	3.316.517,63	Impugnação a relação de credores	Não	requer seja julgada improcedente esta demanda, em razão do crédito ser quantia controversa, discutida em outra demanda, ou seja, ilíquida	SIM	requer a inclusão do crédito no valor de R\$ 3.316.517,63	manifesta-se pelo deferimento da presente impugnação de crédito requerida pelo Banco BMG S/A	SIM	31	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
11/09/2024	5000177-37.2024.8.24.0536	Banco Daycoval S.A	62.232.889/0001-90	R\$	219.169,95	Impugnação a relação de credores	Não	Não apresenta objeções	NÃO	Não apresenta objeções	Sem manifestação	SIM	23	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
11/09/2024	5000181-74.2024.8.24.0536	Intercroma S/A	00.557.713/0001-50	R\$	28.606.461,99	Impugnação a relação de credores	NÃO	requer seja julgada improcedente esta demanda, pois o crédito objeto desta ação se trata de quantia incerta, cuja a nulidade do flutu se discute em outra demanda	NÃO	Requer o reconhecimento da ineficácia do negócio jurídico e, consequentemente, a improcedência do pleito inicial	Manifesta pelo acolhimento do parecer do Administrador Judicial	SIM	54	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Aguardando o arquivamento em definitivo dos recursos interpostos
30/01/2025	5000056-72.2025.8.24.0536	Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	R\$	1.351.519,55	Habilitação de crédito	NÃO		NÃO		SIM	10	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
30/01/2025	5000063-64.2025.8.24.0536	Itaú Unibanco S/A	60.701.190/0001-04	R\$	1.351.519,55	Habilitação de crédito	NÃO	Requer-se o deslinde dos autos até que haja o julgamento definitivo dos embargos à execução	NÃO	opina pelo acolhimento do pedido inicial e o reconhecimento a preferência no recebimento do crédito referente ao contrato CDC MAQ EQ PRE IGUAIS 42155/379187867	requer o acolhimento do parecer da Administradora Judicial e a decisão final desta habilitação condicionada à resolução definitiva da controvérsia acerca do valor do débito no processo 5021517-19.2024.8.24.0930	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
12/02/2025	5000109-53.2025.8.24.0536	Sicob Maxicredito	78.825.270/0001-29	R\$	790.021,22	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Opina pela procedência parcial, reconhecendo crédito devido, porém devendo ser classificado na Classe IV - Quirografários	SIM	25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
17/02/2025	5000150-20.2025.8.24.0536	Associação dos Advogados da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC - ASABADESC	43.175.717/0001-87	R\$	206.702,14	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Não apresenta objeções	Manifesta pelo deferimento da parentese habilitação de crédito, requerendo a inclusão deste no montante de R\$ 206.072,13 (duzentos e seis mil, setenta e dois reais e treze centavos)	SIM	32	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
20/03/2025	5000252-42.2025.8.24.0536	Banco CNH Industrial Capital S.A	02.992.446/0001-75	R\$	499.843,66	Restituição Falimentar	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	informa que o bem móvel poderá ser retirado na sede da Falida	SIM	22	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000258-49.2025.8.24.0536	Peterson Cesaire	800.204.019-81	R\$	34.330,80	Impugnação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	SIM	Opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	SIM	30	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000259-34.2025.8.24.0536	Guerline Gedeon	800.293.179-32	R\$	24.757,55	Impugnação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	Requer-se a intimação da Impugnante para fins de atualizar o demonstrativo do débito	SIM	51	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000260-19.2025.8.24.0536	Mackenson Uphrase	801.531.499-22	R\$	18.173,61	Impugnação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	Manifesta pelo deferimento da impugnação de crédito aqui requerida, para fins de reificação do valor no quadro geral de credores da falida	SIM	27	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000261-04.2025.8.24.0536	Milen Casimir	700.102.682-43	R\$	40.729,68	Impugnação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	SIM	opina pela reificação da relação de credores da devedora	opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	SIM	30	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000262-86.2025.8.24.0536	Volcy Savat	801.535.579-66	R\$	21.004,47	Impugnação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	SIM	opina pela reificação da relação de credores da devedora	opina pelo acolhimento da impugnação de crédito	SIM	30	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente

Data Distribuição	Nº Incidente	Credor				FALIDA		Administrador Judicial		Ministério público	Juízo			Pendências			Observações
		Nome/ Razão Social	CPF/CNPJ	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Crédito Apontado	Resumo Manifestação	Resumo/Paracer	Sentenciado?	EV da Sentença	Arquivado?	FALIDA	AJ	Juizo	
24/03/2025	5000263-71.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	5.185,51	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida	SIM	62	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000264-56.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	3.784,46	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida	SIM	45	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000265-41.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	1.843,93	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente	SIM	25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000266-26.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	6.141,00	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pela intimação do requerente, para fins de apresentação do demonstrativo do débito até a data de decretação de falência da falida	SIM	56	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
24/03/2025	5000267-11.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	1.900,04	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente	SIM	25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/04/2025	5000351-12.2025.8.24.0536	Alice Jahn Meier	983.405.069-00	R\$	22.530,00	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	SIM	opina pela reificação da relação de credores da devedora	SIM	23	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
05/05/2025	5000375-40.2025.8.24.0536	Sms International LTDA	11.908.414/0001-30	R\$	53.819,38	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	opina pelo acolhimento da habilitação de crédito do requerente	SIM	21	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
25/06/2025	5000502-75.2025.8.24.0536	Joaquim Coelho	365.266.038-23	R\$	24.181,55	Habilitação de crédito	NÃO	Apresenta objeções acerca do valor devido ao credor	NÃO	Opina pela procedência parcial do crédito devido	SIM	34	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
05/08/2025	5000593-68.2025.8.24.0536	Somnig Advogados Associados	01.423.640/0001-77	R\$	370.977,48	Habilitação de crédito	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Opina pela procedência do crédito devido	SIM	39	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
21/08/2025	5000633-50.2025.8.24.0536	Previl Volcy	014.259.409-19	R\$	37.398,18	Habilitação de crédito	Requer-se a intimação do requerente, para fins de acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado nos termos do artigo 9º, II da Lei 11.101/2005	NÃO	NÃO	Requer-se a intimação do requerente, para fins de acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado nos termos do artigo 9º, II da Lei 11.101/2005	SIM	40	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
21/08/2025	5013677-84.2025.8.24.0036	Chrissor Jean Bart	801.470.259-07	R\$	16.781,21	Habilitação de crédito	NÃO	Requer-se a intimação do Requerente, para fins de apresentar o demonstrativo do débito atualizado até a data de decretação da falência da falida	NÃO	Opina para o Autor acostar ao feito o demonstrativo do débito atualizado até a data de decretação da falência da falida	SIM	50	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
26/08/2014	0005040-54.2014.8.24.0025	Janaina Aparecida Schmitt e Marco Antonio Schmitt	024.708.699-19 e 943.672.999-53	R\$	40.000,00	Requer-se o reconhecimento da Usucapião acerca da parcela do imóvel matriculado sob o n.º 16.501 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Gaspar/SC	NÃO	Não apresenta objeções	NÃO	Opina pelo acolhimento do pedido inicial	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação de Eduardo Bonatti
20/01/2016	0300109-61.2016.8.24.0025	Marcelo Schmitt e Victor Schmitt	079.916.889-09 e 092.728.1	R\$	65.000,00	Requer-se o reconhecimento da Usucapião acerca da parcela do imóvel matriculado sob o n.º 16.501 no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) de Gaspar/SC	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Mandado de citação não cumprido
21/10/2025	5000791-08.2025.8.24.0536	Celecs Distribuição S/A	08.336.783/0001-90	R\$	87.634,63	Requer-se o recebimento do crédito extrajudicial devido	R\$ 15.390,14	Requer a inclusão das credoras na classe quirografária	NÃO	Opinou pelo acolhimento do pedido inicial e pela intimação da autora para readequar os demonstrativos de débitos	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	Concluso para julgamento
30/10/2025	5000837-94.2025.8.24.0536	Aldouine Joachim	702.436.582-06	R\$	38.451,22	Requer-se a reificação do quadro geral de credores da devedora	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	21	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
30/10/2025	5000838-79.2025.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	5.810,47	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	23	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
20/01/2026	5000093-65.2026.8.24.0536	TEREZINHA APARECIDA MARTENDAL	027.300.839- 01	R\$	30.523,24	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	R\$ 25.669,20	Requer a inclusão da credora na classe trabalhista	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação do Ministério Público
23/01/2026	5000342-16.2026.8.24.0536	DELTA DIEUGARDE	801.417.109-85	R\$	25.644,15	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/01/2026	5000343-98.2026.8.24.0536	CLENA DESRUISSEAUX	800.022.359-78	R\$	25.774,66	Requer-se a impugnação e reificação de crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	25	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/01/2026	5000344-83.2026.8.24.0536	VENITE ITALIEN	800.058.739-40	R\$	37.574,19	Requer-se a impugnação e reificação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	33	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/01/2026	5000345-68.2026.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	2.713,18	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	27	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/01/2026	5000346-53.2026.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	4.563,38	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	30	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
23/01/2026	5000347-38.2026.8.24.0536	Krieger, Ramos, Moreira & Ribas Sociedade de Advogados	20.884.099/0001-49	R\$	2.608,10	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	procedeu com a reserva do crédito	SIM	30	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	Arquivado definitivamente
09/02/2026	5000391-57.2026.8.24.0536	COOPERATIVA DE CRÉDITO VALE DO ITAJAÍ - VIACREDI	82.639.451/0001- 38	R\$	165.570,00	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	Requerer a dilação do prazo	NÃO	Manifesta pela intimação da Falida, para informar a localização dos bens indicados na inicial	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação da Falida
01/04/2026	5000486-87.2026.8.24.0536	Regina Alves da Silva	102.788.329-03	R\$	1.236.487,00	Requer-se a habilitação do crédito devido	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Aguardando manifestação da requerente